

BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
15 de Abril de 2009

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
EDP – Energias de Portugal, S.A.
Praça Marquês de Pombal, n.º 12
1250-162 LISBOA

Propostas relativas aos seguintes pontos da Ordem do Dia:

	VOTO		
	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto Um – Ratificar as deliberações tomadas na reunião do Conselho Geral e de Supervisão efectuada no dia 5 de Março de 2009.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Dois – Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2008, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão e a certificação legal das contas individuais e consolidadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Três – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2008.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Quatro – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Cinco – Deliberar sobre a eleição dos membros dos órgãos e corpos sociais para o triénio 2009/2011.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Seis – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Sete – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Oito – Proceder à apreciação, com carácter consultivo, da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

___ de _____ de 2009.

(Assinatura semelhante à do Bilhete de Identidade)

Notas:

1. De acordo com o disposto no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14º do Contrato de Sociedade, os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia.
2. Os accionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência devem, à semelhança dos demais accionistas e em conformidade com o disposto no aludido artigo 14.º dos estatutos, efectuar a prova da titularidade das acções mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, com pelo menos **cinco dias úteis de antecedência** em relação à data da realização da Assembleia Geral, de **declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro** responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data da realização da referida assembleia e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da mesma.
3. Em caso de suspensão da sessão, nos termos previstos na lei, o bloqueio das acções poderá ser levantado, devendo os accionistas que pretendam participar na sessão de continuação dos trabalhos efectuar um novo bloqueio desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data fixada para o recomeço dos trabalhos; neste caso, deverá ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data fixada para o recomeço dos trabalhos, declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data do recomeço dos trabalhos e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da reunião.
4. No caso de pretender exercer o direito de voto por correspondência poderá utilizar o modelo de boletim de voto constante do presente invólucro-mensagem, o qual não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto. **O boletim de voto deverá ser preenchido, assinado e remetido, utilizando o presente invólucro-mensagem registado com aviso de recepção, o qual deve necessariamente ser entregue em qualquer estação dos CTT, de modo a que seja remetido para a sede social com aviso de recepção (a preencher na estação dos CTT, sem custos para o accionista), até ao dia 9 de Abril de 2009. No mesmo invólucro-mensagem deverá ainda ser enviada uma fotocópia legível do Bilhete de Identidade.**
5. Para exercício do direito de voto por correspondência através de meios electrónicos deverão seguir-se as indicações constantes da convocatória da Assembleia Geral e da página da EDP na Internet (www.edp.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

EDP – Energias de Portugal, S.A. – Direcção de Relações com Investidores
Praça Marquês de Pombal, n.º 12 - 1250-162 Lisboa
Tel. + 351 21 001 2834 Fax + 351 21 001 2899
Email: ir@edp.pt